

**PROCESSO N° 219/22**  
**PROJ. RESOLUÇÃO N° 01/22**

À  
Comissão de Justiça e Redação  
Senhora Presidente

Em análise, projeto de Resolução de autoria da Vereadora Silvana Medeiros que "institui no âmbito da Câmara Municipal de Santo André a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras e dá outras providências".

A matéria se inclui no âmbito de competências do Município e o processo legislativo foi deflagrado adequadamente, conforme art. 129, § 3º, IV do Regimento Interno.

Assim, submetemos nosso parecer à superior apreciação dessa douta Comissão, ressaltando que não se observam óbices ao regular trâmite do projeto, sugerindo seja aplicado à matéria **quorum de maioria qualificada de 2/3**, nos termos do art. 36, § 2º, VII da LOM.

Ressalte-se ainda que **deve ser observado o intervalo de 48 (quarenta e oito) horas entre os dois turnos de votação do Projeto** em comento, conforme art. 154 do Regimento Interno.

Santo André, em 18 de março de 2022



  
Rodolfo Severiano de Oliveira  
OAB/SP 266.412

